



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 047/12 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde, previsto na Constituição Federal e na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar ações de média e alta complexidade e aos Municípios assumir a gestão e execução das mesmas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde as modalidades de adesão dos Municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 3252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do componente Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução de ações de Vigilância Sanitária;

a necessidade de aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução nº 250 CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou o Regulamento Técnico estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização e descentralização das mesmas no Estado do Rio Grande do Sul, ou outra que vier a substituí-la;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 15/02/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 - CIB/RS, dos municípios de **Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Coqueiro Baixo, Imigrante, Pantano Grande, Rio Pardo, Sinimbu, Vale do Sol e Vera Cruz.**

§ 1º - O município de Bom Retiro do Sul homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 73/2011 – CIR da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, em 13 de dezembro de 2011, conforme documentado no processo administrativo nº 79224-2000/11-4.

§ 2º - O município de Canudos do Vale homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 65/2011 – CIR da 16ª Coordenadoria Regional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Saúde, em 08 de novembro de 2011, conforme documentado no processo administrativo nº 79225-2000/11-7.

§ 3º - O município de Coqueiro Baixo homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 66/2011 – CIR da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, em 08 de novembro de 2011, conforme documentado no processo administrativo nº 79220-2000/11-3.

§ 4º - O município de Imigrante homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 74/2011 – CIR da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, em 13 de dezembro de 2011, conforme documentado no processo administrativo nº 79219-2000/11-6.

§ 5º - O município de Pantano Grande homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 25/2011 – CIR 13ª da Coordenadoria Regional de Saúde, em 06 de dezembro de 2011, conforme documentado no processo administrativo nº 64789-2000/11-7.

§ 6º - O município de Rio Pardo homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 30/2011 – CIR 13ª da Coordenadoria Regional de Saúde, em 27 de dezembro de 2011, conforme documentado no processo administrativo nº 18301-2000/12-3.

§ 7º - O município de Sinimbu homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 23/2011 – CIR 13ª da Coordenadoria Regional de Saúde, em 06 de dezembro de 2011, conforme documentado no processo administrativo nº 64791-2000/11-7.

§ 8º - O município de Vale do Sol homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 24/2011 – CIR 13ª da Coordenadoria Regional de Saúde, em 06 de dezembro de 2011, conforme documentado no processo administrativo nº 64790-2000/11-4.

§ 9º - O município de Vera Cruz homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 26/2011 – CIR 13ª da Coordenadoria Regional de Saúde, em 06 de dezembro de 2011, conforme documentado no processo administrativo nº 64788-2000/11-4.

Art. 2º - Os municípios elencados no Artigo anterior deverão receber repasses financeiros correspondentes ao **Piso Estruturante/PFVISA**.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS